

Processo n.: @REC 21/00426995

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 214/2021, exarado no Processo n. @TCE-14/00495927

Interessada: Saneatec Saneamento e Tecnologia Ltda. (antiga Raiz Soluções Inteligentes Ltda.)

Procuradores: Dante Aguiar Arend e Gabriela Cristina Silveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 331/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Saneatec Saneamento e Tecnologia Ltda., por intermédio dos seus procuradores, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 214/2021, proferido na Sessão Ordinária de 17/05/2021, nos autos do Processo n. @TCE-14/00495927, mantendo-se na íntegra a responsabilização da Recorrente.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Parecer DRR n. 57/2022** que o fundamentam, à empresa Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Palhoça e à Superintendência Águas de Palhoça.

Ata n.: 33/2022

Data da Sessão: 12/09/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC